

Prémio Municipal Maria Barroso

Normas de Participação 5.ª Edição | 2026-2027

ENQUADRAMENTO

O Prémio Maria Barroso foi instituído em 2018 pela Câmara Municipal de Lagoa (Algarve) e pretende distinguir contributos relevantes de mulheres e de homens para a construção e valorização da igualdade de género e da cidadania proativa no mundo contemporâneo.

Com a atribuição deste prémio, a Câmara Municipal de Lagoa pretende sublinhar o papel de pessoas a título individual ou institucional que de forma marcante contribuam para a promoção e a implementação de práticas de cidadania e não discriminação em respeito pelos Direitos Humanos, dando particular importância à promoção da igualdade de participação de mulheres e homens nos territórios e contextos em que intervêm.

ARTIGO 1.º OBJETO

Pelo presente estabelecem-se as normas relativas às condições e aos procedimentos inerentes à atribuição do Prémio Maria Barroso.

ARTIGO 2.º PERIODICIDADE DO PRÉMIO

1. O Prémio Maria Barroso tem carácter bienal, decorrendo a atribuição do Prémio nos anos ímpares.
2. De acordo com o número anterior, o período de candidaturas decorrerá de 8 de março a 30 de novembro do ano par anterior ao da atribuição do Prémio.

ARTIGO 3.º MODALIDADE DO PRÉMIO

1. A intervenção a premiar pode revelar-se na forma de uma ação com grande e destacado impacto positivo e reconhecimento público, ou numa sucessão de ações que consubstancie um percurso destacado na área da não discriminação em função do sexo, da promoção da igualdade de género e da cidadania proativa.
2. Poderão ainda ser consideradas menções honrosas, não premiadas financeiramente.

ARTIGO 4.º CANDIDATURAS

1. A candidatura ao Prémio pode ser feita por autoproposta ou por proposta de outra pessoa.
2. A pessoa candidata ao Prémio tem de reunir cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa;
 - b) Não ter recebido este Prémio nas cinco edições anteriores.
3. Nos casos em que a candidatura seja de uma entidade coletiva, a mesma deve ser de cariz privado ou sem fins lucrativos.
4. A proposta de candidatura é entregue através do preenchimento de impresso próprio, o qual se encontra disponível na página web oficial do Município de Lagoa em www.cm-lagoa.pt e no Balcão Único Municipal, sítio no Largo do Município, 8401-851 Lagoa.
5. A proposta de candidatura pode ser acompanhada de documentação considerada útil pelas pessoas proponentes, que fundamente os pressupostos da mesma e que possa melhor habilitar a decisão do Júri, nomeadamente:
 - a) Formulário de candidatura devidamente preenchido, com a fundamentação da candidatura;
 - b) Curriculum Vitae resumido do/a(s) candidato/a(s), com especial enfoque na componente de ações para a Cidadania, não discriminação e promoção da igualdade de género e de oportunidades.
 - c) Identificação do endereço de correio eletrónico do/a candidato/a, através do qual serão efetuadas as notificações eletrónicas.
6. Os documentos que integrem a candidatura ficam na posse do Município de Lagoa, e não serão devolvidos.
7. O registo incompleto, erróneo ou desconforme com os requisitos exigíveis nos termos do presente normativo e do anúncio do concurso, assim como o não preenchimento de quaisquer dos requisitos de admissibilidade constantes do presente artigo, constituem fundamento de não aceitação ou de exclusão da candidatura.

ARTIGO 5.º - COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JÚRI

1. O Prémio será atribuído por um Júri a designar em cada edição do Prémio Maria Barroso através de deliberação da Câmara Municipal de Lagoa.
2. O Júri terá a seguinte composição:
 - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Algarve, com a possibilidade de delegação no Vereador ou na Vereadora do pelouro, que presidirá ao Júri;
 - Pessoa a designar pela família de Maria Barroso.

- Representante governamental que tutela a área da Cidadania e Igualdade de Género.
 - Especialistas na área da Igualdade de Género.
 - Conselheiro/a Externa para a Igualdade.
3. O Secretariado do Júri será coordenado pela/o Conselheira/o Local para a Igualdade, a quem compete redigir a ata das reuniões, assessorada/o pelo Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania do Município de Lagoa.

ARTIGO 6.º - ABERTURA E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

1. A abertura do concurso do Prémio Maria Barroso é objeto de publicação na página do Município em www.cm-lagoa.pt, bem como noutros meios de comunicação entendidos por convenientes, do qual deve constar, pelo menos:
 - a) A indicação da data de abertura do procedimento e respetivos prazos de apresentação das ações candidatas;
 - b) A indicação dos prazos de apreciação e seleção das ações apresentadas;
 - c) Os prémios a atribuir;
 - d) A constituição do Júri de apreciação das candidaturas.
2. A entrega dos prémios realizar-se-á em cerimónia pública e será anunciada no site institucional do Município de Lagoa.
3. Com a apresentação da candidatura, considera-se que o/a candidato/a conhece e aceita todas as normas aqui definidas.

ARTIGO 7.º - SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

1. O Município de Lagoa procede à admissão das ações a concurso, de acordo com os requisitos predefinidos no presente normativo e no aviso de abertura do concurso.
2. Findo o prazo de candidatura, as obras admitidas a concurso são entregues aos membros do Júri, que dispõem de 60 dias para deliberar, quer quanto à admissibilidade formal da candidatura quanto ao mérito de cada candidatura apresentada, reunindo, nesse período de tempo, sempre que entender necessário.
3. A deliberação é tomada por maioria absoluta, não podendo haver posições de abstenção.
4. O Júri delibera com total independência e liberdade de critérios.
5. O Júri pode propor a não atribuição do Prémio, por falta de qualidade das ações concorrentes.

6. Tomada a decisão, o Júri lavra uma ata final que contém a proposta para homologação pelo Executivo Municipal.

7. Da proposta do Júri e da classificação homologada não haverá direito a recurso, quanto ao mérito da decisão.

ARTIGO 8.º - ÂMBITO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

O Prémio Maria Barroso será concedido à candidatura, que reúna as condições previstas no artigo 4º, e que receba a maioria dos votos emitidos pelos membros do Júri.

ARTIGO 9.º - ANÚNCIO DA DELIBERAÇÃO DO JÚRI

1. Os/As candidatos/as premiados/as são notificados/as da deliberação do Júri por telefone, carta ou correio eletrónico.

2. A decisão do Júri será tornada pública através dos órgãos de comunicação social e no site institucional do Município de Lagoa.

ARTIGO 10.º - ESPECIFICIDADES DO PRÉMIO

1. O Prémio Maria Barroso é em princípio, indivisível. No entanto, em casos excepcionais, em que, no decorrer de votações sucessivas, se mantenha um equilíbrio entre duas candidaturas, o Júri poderá decidir que seja partilhado.

2. O Prémio Maria Barroso não tem caráter de atribuição a título póstumo, exceto em casos excepcionais, cujo falecimento tenha ocorrido no período que dista da atribuição do último Prémio, com caráter de menção honrosa e sem dotação de verba.

3. A candidatura vencedora fica obrigada a colaborar com a Câmara Municipal de Lagoa na elaboração de um artigo a constar do Livro de Honra do Prémio Maria Barroso, bem como na participação em ações de sensibilização e outras que concorram para a promoção da cidadania e da não discriminação no concelho de Lagoa.

ARTIGO 11.º - VALOR DO PRÉMIO

O Prémio Maria Barroso será constituído por uma dotação em dinheiro no valor de 15.000€ (quinze mil euros), que serão suportados pelo orçamento municipal.

ARTIGO 12.º - PROTEÇÃO DE DADOS

1. Todos os dados pessoais das pessoas titulares disponibilizados na candidatura serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição do Prémio Maria Barroso

pela Câmara Municipal de Lagoa, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.

2. Os dados pessoais dos e das titulares das candidaturas serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão deste Prémio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.

3. Alguns dados (a saber, o nome do/a responsável pela candidatura, data da candidatura e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações entregues, bem como os dados recolhidos na cerimónia de entrega do Prémio), serão conservados por tempo indeterminado pela Câmara Municipal de Lagoa, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

4. A Câmara Municipal de Lagoa garante aos/às titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

5. A Câmara Municipal de Lagoa implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos/as titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela autarquia, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

6. A Câmara Municipal de Lagoa poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratadas para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.

7. No âmbito e para os efeitos da atribuição deste Prémio, a Câmara Municipal de Lagoa poderá comunicar os dados dos candidatos e das candidatas a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais.

ARTIGO 13.º - CERIMÓNIA DE ENTREGA DO PRÉMIO

A cerimónia pública de entrega do Prémio Maria Barroso decorre no mês de março do ano seguinte ao do período de candidatura, em local a indicar pela Câmara Municipal de Lagoa.

ARTIGO 14.º - DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação das presentes normas são resolvidas por deliberação do júri.